

## AVISO

### **ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL EM REGIME DE RENDA APOIADA**

**Ricardo Manuel da Silva Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Bombarral, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bombarral de 10 de novembro de 2020, foi deliberado autorizar a abertura de concurso para Habitação Social que decorrerá entre 19 de abril de 2021 e 18 de junho de 2021.

O concurso por inscrição é aberto nos termos do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, publicado na 2ª. Série do Diário da República nº. 93 de 15 de maio de 2018, com o Aviso nº. 6441/2018, disponível em [www.cm-bombarral.pt](http://www.cm-bombarral.pt) e para consulta no Serviço de Ação Social e Saúde do Município de Bombarral.

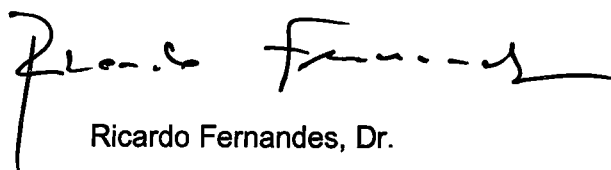
O presente concurso rege-se pelas seguintes normas:

1. O prazo de entrega de candidaturas decorre entre 19 de abril e 18 de junho de 2021;
2. As Habitações disponíveis a concurso são 2 fogos de tipologia T2 situados no bloco 1 do edifício de Habitação Social, na Rua 15 de agosto, na localidade de Vale Côvo, União de freguesias de Vale Côvo e Bombarral e 1 fogo de tipologia T2 situado na Travessa do Arneiro, nº. 4, na localidade de Salgueiro, freguesia de Carvalhal.
3. O presente concurso regula-se pelo novo Regime de Arrendamento Apoiado, Lei nº. 81/2014 de 19 de dezembro na atual redação.
4. Os critérios de ponderação para a hierarquização das candidaturas para a atribuição de habitação constam no anexo I do Regulamento acima mencionado;

5. Podem aceder à atribuição de habitações municipais em regime de arrendamento apoiado os cidadãos nacionais e os cidadãos estrangeiros detentores de títulos válidos de permanência no território nacional e reúnam as condições estabelecidas na Lei nº. 81/2014, de 19 de dezembro da atual redação.
6. A formalização da candidatura deverá ser efetuada através e formulário próprio, conforme Anexo II, disponível no Serviço de Atendimento do Município do Bombarral, sito na Praça do Município, 2540-046 Bombarral, nos dias úteis, das 09.00h às 16.00 horas.
7. Os documentos necessários para formalização da candidatura constam no Artigo 13º., nº. 2, do referido Regulamento;
8. As listas provisórias e definitivas dos candidatos serão afixadas nas Juntas de Freguesia do Concelho de Bombarral, no site do Município e nas instalações do Edifício da Câmara Municipal.

Bombarral, 06 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

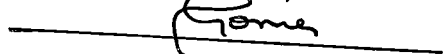
  
Ricardo Fernandes, Dr.

**Certidão de Afixação**

Certifico que afixei cópia deste edital nos lugares do estilo,  
durante o período de \_\_\_\_\_ dias, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Paços do Município, Bombarral 15/04/2021

O Funcionário,



REGISTO DE ENTRADA	
N.º	_____
DATA:	___ / ___ / ___
Classificação:	_____
Rbr.	_____

**Assunto: CANDIDATURA A ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO**

**Exmo. Senhor Presidente da  
Câmara Municipal do Bombarral**

### Identificação do(a) Candidato(a)

Nome \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Freguesia \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Documento de identificação \_\_\_\_\_  
*(Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Autorização de Residência)*

Data de validade \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Número de identificação fiscal \_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

### Composição do agregado familiar

Nome completo	Data nascimento	Sexo	Grau de parentesco com o(a) Candidato (a)	Estado Civil	Ocupação (*)	Documento de identificação /Validade

(\*) Trabalhador por conta própria; trabalhador por conta de outrem; desempregado; reformado/pensionista; Estudante (indicar o grau de ensino); frequenta curso de formação (indicar qual)





## **Instruções:**

1. A receção do pedido de habitação pelos serviços só será validada mediante a entrega dos documentos mencionados:
  - a) Comprovativo do tempo de residência no Município do Bombarral;
  - b) Os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar o último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;
  - c) Os trabalhadores por conta própria devem apresentar fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados emitida pelos serviços da Segurança Social. Em casos de dispensa da entrega da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela AT donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;
  - d) Declaração da AT comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar;
  - e) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores e consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar:
    - i. A prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve ser confirmada através de declaração do empregador.
    - ii. Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;
    - iii. Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional Local ou dos serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontra a receber.
    - iv. Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social,



referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;

- v. Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;
- vi. A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;
- vii. A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;
- viii. A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;
- ix. As famílias monoparentais devem apresentar fotocópia do comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos.

- 2. Nos casos em que a apresentação da candidatura seja feita presencialmente, o candidato deve exhibir, obrigatoriamente, junto do serviço municipal de atendimento e no momento da apresentação, os documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura.
- 3. Nos casos em que a candidatura seja remetida por via postal ou eletrónica, para além dos documentos referidos, deve a mesma ser instruída com fotocópia dos documentos de identificação de todos os membros que compõem o agregado familiar, para efeitos da comprovação dos elementos de identificação declarados no formulário da candidatura